



PORTARIA Nº 382, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de Licença para exercício de cargo de Vereador e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Sub Seção IX – Licença para Desempenho de Mandato Eletivo, consoante os arts. 151 e 152 do Estatuto dos Funcionários Públicos o Município de Itararé - Lei Municipal nº 1221, 24 de julho de 1974 ;

Considerando a Notícia de Fato NF Nº 0302.0000069/2025 encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itararé que versa sobre representação da inconstitucionalidade, ilegalidade e lesão ao erário quanto ao acúmulo ilegal de cargo de vereador e Advogado do CREAS;

Considerando o entendimento exarado pelo Ilustre Promotor de Justiça, de incompatibilidade entre o exercício da vereança e a atividade de advogado do CREAS (advogado do Município), nos termos da vedação prevista no Art. 30, inciso II, da Lei nº 8906/1994 (Estatuto da Advocacia);

Considerando finalmente, a Recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itararé nos autos da Notícia de Fato NF Nº 0302.0000069/2025 e acolhimento do pedido de afastamento e a opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS formulado pelo servidor, através do protocolo nº 1649, de 24 de março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE VEREADOR ao servidor público municipal **FILIPPE MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG nº 32.645.217-5, lotado no cargo de Advogado do CREAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto durar o mandato de vereança, com opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS conforme solicitado pelo próprio servidor.

Art. 2º - Diante da r. recomendação e acolhimento do pedido de afastamento e a opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS formulado pelo servidor, através do protocolo nº 1649, de 24 de março de 2025, impera-se a devolução dos valores recebidos pelo servidor de forma indevida a título de subsídio de vereador.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 3º - A Concessão de Licença para o exercício de cargo de Vereador não prejudica o andamento do processo administrativo instaurado em face do comento através da Portaria nº 288, de 07 de março de 2025 para apurar eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1569, de 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 09 de abril de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F1CA-702D-EA13-4EEA> e informe o código F1CA-702D-EA13-4EEA

